

PARECER TÉCNICO SEI Nº 27638369

Joinville, 27 de Novembro de 2025

Processo: **134 - VMG Aires Ind. e Com. de Climatização Ltda**

Protocolo: **37580/2024**

Endereço do empreendimento: Rua Santa Catarina, nº 6000, Santa Catarina

Inscrição cadastral: 13.00.33.19.0409.0000 e 13.00.33.19.399

Interessado: VMG Aires Indústria e Comércio de Climatização Ltda.

Ambiville Engenharia Ambiental LTDA

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - **Parecer Técnico Conclusivo**

Após o recebimento do protocolo, a Comissão Técnica de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0025085084/2025 de 07 de Abril de 2025, Ofício SEI nº 26018594/2025 de 07 de Julho de 2025 e Ofício SEI nº 26293302/2025 de 31 de Julho de 2025. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 23 de Junho de 2025, 18 de Julho de 2025 e 28 de Agosto de 2025 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 26768056/2025, em 11 de Setembro de 2025.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal ND na data de 02 de Outubro de 2025, com base no Art. 11 do Decreto nº 56.543, de 19 de setembro de 2023. A audiência pública ocorreu no dia 06 de Novembro de 2025, às 19h00, nas instalações da VMG, à Rua Santa Catarina, nº 6000, Santa Catarina, Joinville/SC.

Não houve questionamentos na referida audiência.

Foi apresentado parecer técnico à Unidade de Pavimentação, Memorando SEI nº 0024370604/2025 de 03 de Fevereiro de 2025, Unidade de Drenagem, Memorando SEI nº 0024362607/2025 de 03 de Fevereiro de 2025, Unidade de Iluminação Pública, Memorando SEI nº 0024426399/2025 de 06 de Fevereiro de 2025, Unidade de Mobilidade, Memorandos SEI nº 0024527462/2025 de 14 de Fevereiro de 2025 e SEI nº 0024764075/2025 de 10 de Março de 2024, Unidade de Transportes, Memorando SEI nº 0024646383/2025 de 25 de Fevereiro de 2025 e Unidade de Patrimônios e Museus, Memorando SEI nº 0024391762/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento, e a inevitável utilização da Rua Santa Catarina;

Recomendamos:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR.

2. A manutenção do Alvará de Localização e Funcionamento fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

2.1 Apresentação, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de comprovante de instalação da placa informativa de EIV em execução, conforme modelo e orientações disponibilizadas em instrução normativa da SEPUR, com manutenção da placa no local durante todo o período de obras e de cumprimento das condicionantes;

2.2 Apresentação, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal da Rua Santa Catarina, no trecho em frente ao empreendimento e solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já

existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, de acordo com as diretrizes e aprovação da Unidade de Mobilidade, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

2.3 Execução da obra de sinalização, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do item 2.2, com comunicado prévio, de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, à SEPUR e DETRANS para acompanhamento da obra, e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR;

2.4 Implantação de 01 (um) abrigo de passageiros, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso, próximo à entrada do empreendimento, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Joinville, orientação da SEINFRA e apresentação de relatório técnico de execução à SEPUR.

3. Atendimento às demais ações de responsabilidade do empreendedor contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Este Parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente, incluindo as normativas vigentes relacionadas aos limites de emissão de ruídos e sons; a Lei Complementar nº 601/2022, que estabelece as diretrizes quanto à delimitação das faixas marginais de cursos d'água em Área Urbana Consolidada; e o Decreto nº 62.543, de 01 de outubro de 2024, ou o que vier a substituí-lo, que regulamenta a implantação de mecanismos de mitigação de inundação, quando aplicáveis.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica, deverão ser enviados à SEPUR, em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.

Conforme o art. 15 do Decreto nº 56.543/2023, qualquer pessoa terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do comunicado no Diário Oficial do Município, para apresentar recurso relativo ao conteúdo do PTC, a ser protocolado no órgão de planejamento urbano, em meio físico ou digital.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tabata Soares, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2025, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 27/11/2025, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Felipe da Costa, Coordenador(a)**, em 27/11/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27638369** e o código CRC **D3D2D489**.